

**"DÁ NOME À ESCOLA NO Córrego dos PINHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

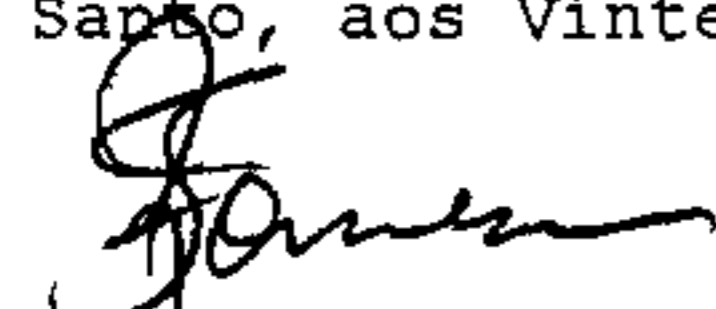
O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Terá a denominação de "MIRENI AUGUSTO DE OLIVEIRA" a Escola Municipal Unidocente, localizada no Córrego dos Pinheiros, Município de Irupi-ES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Vinte e Oito Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil.



ROMEU RODRIGUES FONSECA  
Presidente da Câmara